



LEI Nº 2011, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.04.20.606.0076.2.0122.33504100-1073.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de junho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal